

Serviços de recepção da notificação de concessão da renovação da autorização de residência e de levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência na “Conta Única de Macau”

O Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) acrescenta, a partir do dia 20 de Outubro de 2025, os serviços de recepção da notificação de concessão da renovação da autorização de residência e de levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência na “Conta Única de Macau”; no mesmo dia, a Direcção dos Serviços de Identificação (DSI) lança em paralelo o serviço electrónico para o pedido de renovação do Bilhete de Identidade de Residente (BIR) Não Permanente. Com a cooperação interdepartamental e a interconexão e interligação de dados entre os dois serviços públicos, os residentes de Macau que reúnam os requisitos podem primeiro levantar o Comprovativo de Autorização de Residência através da “Conta Única de Macau”, e em seguida, pedir a renovação do BIR através dos quiosques de auto-atendimento ou nos balcões de atendimento da DSI; os que tenham idade igual ou superior a 18 anos podem ainda pedir, directamente, a renovação do BIR através da “Conta Única de Macau”, concretizando-se os serviços electrónicos “levantar o Comprovativo, renovar o BIR”.

I. Destinatários dos serviços

1. Os indivíduos ^{obs.} a quem foi concedida a renovação da autorização de residência requerida junto do CPSP, e que, durante o período desse pedido, optaram por levantar o “Comprovativo de Autorização de Residência” e receber a respectiva notificação electrónica (cujo conteúdo inclui a concessão da renovação da autorização de residência) através da “Conta Única de Macau”;
2. Os indivíduos ^{obs.} a quem foi concedida a renovação da autorização de residência requerida junto do IPIM, e que, durante o período do pedido do “Comprovativo de Autorização de Residência” junto do CPSP, optaram por levantar esse Comprovativo e receber a respectiva notificação electrónica através da “Conta Única de Macau”.

Obs.:

1. Levantar o documento pelo próprio: aplica-se apenas ao requerente com idade igual ou superior a 18 anos;
2. Efectuar o levantamento do documento em representação dos filhos/adoptados com idade inferior a 18 anos: aplica-se apenas aos menores não emancipados cuja relação de parentesco/vínculo de adopção com o requerente tenha sido verificada pela DSI.

II. Procedimentos de levantamento, consulta e uso (aplicação nos balcões de atendimento)



Autorização de Residência




Levantamento e recepção através da Conta Única de Macau

Comprovativo de Autorização de Residência e notificação electrónica

Recepção da notificação electrónica



Selecione a "Notificação" e clique em "Notificação electrónica"

Os residentes de Macau podem optar por levantar o Comprovativo de Autorização de Residência e receber a respectiva notificação electrónica através da "Conta Única de Macau", durante o período do pedido de renovação da autorização de residência junto do CPSP, ou durante o período do pedido do Comprovativo de Autorização de Residência junto do CPSP, depois de lhes ter sido concedida a renovação da autorização de residência temporária requerida junto do IPIM.

Obs.:

1. Levantar o documento pelo próprio: aplica-se apenas ao requerente com idade igual ou superior a 18 anos;
2. Efectuar o levantamento do documento em representação dos filhos/adotados com idade inferior a 18 anos: aplica-se apenas aos menores não emancipados cuja relação de parentesco/vínculo de adopção com o requerente tenha sido verificada pela Direcção dos Serviços de Identificação.

Levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência

1



Clique em "Levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência"

2



Selecione a identificação da pessoa que procede ao levantamento do documento

3



Proceda à identificação

4



Pague a taxa

5



Levante o documento com sucesso (Descarregue o Comprovativo de Autorização de Residência e o Recibo)

Nota:

Nos termos dos dispostos na Lei n.º 16/2021, o não levantamento do Comprovativo de Autorização de Residência no prazo de validade equivale à renúncia à autorização de residência e determina o **impedimento de solicitar nova autorização de residência pelo prazo de 2 anos**. Após o seu levantamento, deve-se ainda proceder às formalidades de renovação do Bilhete de Identidade de Residente de Macau junto da Direcção dos Serviços de Identificação dentro do prazo de validade desse Comprovativo, **sob pena de multa**.

Consulta e uso



1 Aceda à funcionalidade "Minha Certidão e Licença"



2 Clique em "Comprovativo de Autorização de Residência"



3 Clique em "Código de Partilha" e insira um código de partilha de 6 dígitos, que posteriormente pode apresentá-lo ao funcionário da Direcção dos Serviços de Identificação.

Para mais informações, queiram consultar a página electrónica: www.fsm.gov.mo/psp

III. Lançamento pela DSI do serviço electrónico para o pedido da renovação do Bilhete de Identidade de Residente Não Permanente

1. Requerimento da renovação do BIR não permanente através da “Conta Única de Macau”



一戶通
Conta Única de Macau
Macao One Account

身份證明局 Direcção dos Serviços de Identificação

Obter o documento numa só deslocação

Renovação do BIR não permanente

- Pode ser utilizado por indivíduos que tenham completado 18 anos de idade aquando da emissão do seu BIR.
- Posse do documento de prova de residência válido, emitido pelo CPSP.

O requerente deve utilizar a “Fotografia de documento de identificação”, tirada nos últimos 12 meses e guardada nas “Minhas fotografias” para servir de fotografia no requerimento de renovação do BIR.



1



Submeter a fotografia

2



Confirmar os dados

3



Efectuar o reconhecimento facial

4



Efectuar o pagamento

Após o pedido apresentado com sucesso

No acto de levantamento do BIR, o requerente deve **dirigir-se pessoalmente** aos postos de atendimento da DSI durante o horário de expediente para tratar das restantes formalidades.



Tirar fotografia *in loco*



Efectuar a recolha de impressão(ões) digital(is)



Medir a altura conforme as necessidades



Para mais informações detalhadas, podem consultar a página electrónica da DSI

www.dsi.gov.mo



Faça o scan do código QR para seguir

Conta Oficial do Wechat : dsimacau

WeChat ID | dsimacau

2. Requerimento da renovação do BIR não permanente através dos quiosques de auto-atendimento da DSI



政府24小時自助服務中心

Centro de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas do Governo

Quiosque de auto-atendimento da DSI

Requerimento da renovação do BIR não permanente

- Pode ser utilizado por indivíduos que tenham completado 5 anos de idade aquando da emissão do seu BIR
- Os menores devem ser acompanhados por um dos pais ou tutor titular do BIR válido para efectuar o pedido
- Posse do documento de prova de residência válido, emitido pelo CPSP



- #### 1 Verificação da identidade



Escanear a identidade electrónica

OU



Leitura do BIR
- #### 2 Recolha de dados



Efectuar a recolha de impressão(ões) digital(is)



Tirar fotografia



Medir a altura



Assinar
- #### 3 Escolher o local de levantamento do BIR e efectuar o pagamento



Seleccionar o local de levantamento do BIR



Efectuar o pagamento



Fotografar o código QR de levantamento ou imprimir o recibo



專題網頁
Página temática

IV. Impressão do boletim da autorização de residência

Os indivíduos que tenham levantado o Comprovativo de Autorização de Residência através da “Conta Única de Macau” e necessitem de imprimir o respectivo boletim da autorização de residência renovada (com indicação expressa do prazo de validade da autorização de residência após a renovação), podem recorrer aos quiosques de serviços de auto-atendimento do CPSP (num total de 17 locais de instalações) ou aos locais de atendimento indicados (num total de 16 locais de atendimento) durante o horário de expediente para o efeito.



(Faça a leitura do código QR para consultar a localização dos quiosques de serviços de auto-atendimento e os locais de atendimento do CPSP)